SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA (CFQ)

PROCESSO ADMINISTRATIVO CFQ Nº 038/2018

MODALIDADE CONVITE Nº 04/2018

O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA – CFQ, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na data de **08/11/2018**, em sessão pública, na sua sede localizada no SAUS Quadra 5, Bloco I – Lote 5/3-A, Edifício Conselho Federal de Química, às **10h00**, licitação na modalidade **CONVITE, do tipo menor preço,** nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, aplicando-se a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente as exigências estabelecidas neste edital.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa do ramo de Pesquisa Qualitativa de Opinião Pública. Conforme especificações contidas na Minuta do Contrato no Anexo I

JUSTIFICATIVA: O Conselho Federal de Química (CFQ) encontra-se sob nova gestão, desde abril de 2018. Nesse curto espaço de tempo, um planejamento estratégico foi realizado e aprovado, assim como um conjunto de diretrizes para o período 2018-2028. Sob o lema Integração e Inovação, o plano aponta uma série de medidas que deverão ser implementadas para o bom desempenho organizacional frente aos desafios que estão colocados para o Sistema CFQ/CRQs.

Assim, de imediato, é necessário a contratação de uma empresa de pesquisa para que se possa conhecer, de maneira qualitativa, a opinião dos profissionais de química e seu grau de satisfação quanto aos serviços prestados pelo sistema CFQ/CRQs. Os resultados deste levantamento irão nortear as ações institucionais futuras.

DO OBJETIVO: Prestação de serviço para realização de pesquisa qualitativa, com o objetivo de avaliar a percepção dos profissionais de química em relação ao sistema CFQ/CRQs e sua satisfação quanto aos serviços prestados. Destina-se ao público integrado por cerca de 230 mil associados do sistema no país.

A pesquisa tem por objetivo retratar o atual nível de compreensão e satisfação dos associados em relação aos serviços prestados pelos Conselhos Federal e Regionais e expectativa de sua gestão. A pesquisa também apoiará as ações do Planejamento Estratégico 2018-2028 e dará subsídios às tomadas de decisão de ações relacionadas aos públicos de interesse da entidade nacional.

O levantamento do perfil dos profissionais da Química é fundamental para o conhecimento a fundo deste segmento. E permitirá também a realização de um mapeamento histórico e documental, a ser complementado futuramente por pesquisas quantitativas.

Visando uma eventual necessidade de comunicação direta entre este CFQ e as empresas interessadas em participar da presente Licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento do Edital pela Internet para o e-mail: cfq@cfq.org.br; licitacaocfq@cfq.org.br ou marcelo.costa@cfq.org.br.

A falta de envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório.

Marcelo Rodrigues da Costa
Presidente da CPL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

CONVITE Nº 04/2018

O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 01, de 03/01/2018, convida V.Sa. a apresentar, na data e horário indicados, proposta alusiva à realização do objeto deste convite, conforme o presente Edital.

Modalidade: **Convite**
Tipo: **Menor preço**
Data da Abertura da Sessão: **08/11/2018 às 10h00 horas**
Local: **Sede do CONTRATANTE no Setor de Autarquias Sul – SAUS – Quadra 05 – Bloco I – Lote 05/3-A – CEP 70.070-921 – Brasília / DF**

Normas Aplicáveis: **A Licitação será regida, em tudo, pelas condições estabelecidas neste instrumento e pela Lei nº 8.666/93**.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa do ramo de Pesquisa Qualitativa de Opinião Pública. Conforme especificações contidas na Minuta do Contrato no Anexo I.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As especificações do objeto estão contidas na Minuta do Contrato, no Anexo I.

2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam TOTALMENTE ao objeto da presente licitação, ou que estejam elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ou ainda, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais.

3 . DO VALOR ESTIMADO

3.1. Valor Global médio de referência: ***R$ 173.376,67*** *(cento e setenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).*

4 . DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Convite:
a) As empresas convidadas diretamente pela Administração;

b) Empresas que, não tendo sido convidadas, pertençam ao ramo compatível ao objeto da Licitação e apresentem a documentação abaixo referida, no ato de abertura da Licitação (envelopes de documentação e proposta).

4.2. Não poderão concorrer neste CONVITE:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
b) Empresas que estejam suspensas de participar de Licitações realizadas pelo CFQ; e,
c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

5 . DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 O representante legal da empresa deverá entregar os envelopes de Documentação e Proposta, separadamente, até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo, contendo a identificação do presente certame.

5.2. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação do Conselho Federal de Química. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte desta mesma Comissão Permanente de Licitação.

5.3. Os documentos de habilitação a serem apresentados são os seguintes:

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa;
5.3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
5.3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social juntamente com as alterações contratuais, caso existam, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
5.3.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
5.3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. REGULARIDADE FISCAL

5.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
5.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

5.3.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.2.4. Prova de regularidade relativa a Dívidas Trabalhistas, mediante certidão negativa (CNDT) expedida pelo TST.

5.3.2.5. O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF conforme Art. 3º da IN n. 02/2010 MPOG constitui a habilitação dos fornecedores em licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, e a alienação e locação poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

5.3.2.6. Consoante ao Art. 4º da IN n. 02/2010 do MPOG *in verbis*: "Os editais de licitação para as contratações públicas deverão conter cláusula permitindo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, por meio de cadastro no SICAF." Confere ao certame que a apresentação da Certidão do SICAF **eximirá a licitante de apresentar os documentos** contidos nos itens "a; b; c; d e e" da subcláusula 5.1.3.

5.3.3. OUTROS DOCUMENTOS

5.3.3.1. Declaração de que não há impedimentos da licitante para participação na Licitação, bem como para sua contratação;

5.3.3.2. No mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente ao objeto.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente lacrado, contendo elementos de identificação do presente certame, em 01 (uma) via digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por seu representante legal ou procurador devidamente identificado com nome, RG e cargo na empresa, fazendo parte integrante da proposta os seguintes dados e documentos:

6.1.1.1. A descrição do objeto e dos serviços a serem prestados;

6.1.1.2. Preço unitário e global, expressos em moeda corrente no país, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

6.1.1.3. Prazo de validade de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data de abertura da Licitação;

6.1.1.4. Data de entrega do objeto do Convite: **10 de dezembro de 2018;**

6.1.1.5. Declaração, no corpo da proposta, ou escrito à parte, de que no preço proposto estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como quaisquer outros encargos que incidam direta e indiretamente sobre o fornecimento do objeto;

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração o critério de menor preço.

7.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

7.3.1.1. Não atenderem às exigências e requisitos estabelecidos neste Convite;

7.3.1.2. Deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;

7.3.1.3. Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

7.3.1.4. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A formalização da contratação será feita por intermédio de instrumento contratual a ser emitido pelo Contratante, devendo o adjudicatário retirá-lo tão logo seja convidado a firmar o instrumento, providenciando sua assinatura e restituição no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação e submeter-se às penalidades previstas.

8.2. A recusa injustificada do adjudicatário a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9. DOS PRAZOS

9.1. A empresa vencedora ficará obrigada a prestar o serviço referente ao objeto até o **dia 10 de dezembro de 2018**.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativas aceitas pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo de eventual decisão de rescisão contratual e de indenização compensatória, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor bruto do contrato, no caso de negligência ou descumprimento do serviço dentro dos prazos fixados, acrescida de mais 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado a título de indenização por perdas e danos pelo embaraço administrativo causado;

c) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor bruto do contrato, para o caso de reincidência da negligência, da mora no cumprimento dos prazos que lhe foram fixados, ou de qualquer outra prestação devida, tenha fundo culposo, doloso ou revestido de má-fé;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto do contrato, caso se recuse injustamente a assinar o instrumento de contrato após a devida comunicação de sua adjudicação; e,

e) Suspensão do direito de licitar com o Contratante por período de até dois anos, com a respectiva declaração de inidoneidade.

10.2. A aplicação de sanções à Contratada far-se-á segundo a gravidade da falta cometida e mediante o devido processo legal pela garantia do contraditório, ultimando-se sem prejuízo de outras penalidades, da eventual decisão de rescisão contratual e do ressarcimento dos danos emergentes ao Contratante.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

11.2. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta Licitação ou alteradas as condições do presente Convite, com fixação de novo prazo para a sua realização.

11.3. Não se permitirá a qualquer das licitantes a retirada ou cancelamento de proposta após a sua entrega.

11.4. Os casos omissos serão solucionados diretamente com a Comissão de Licitações, observados os preceitos de direito público e as disposições finais.

11.5. O Contratante não se responsabiliza, sob qualquer hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas que não tenham sido entregues sob recibo à Comissão de Licitações do CFQ, até a data e horário da abertura da presente Licitação.

12. DO ANEXO

É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Contrato de Prestação do Objeto.
ANEXO II - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes e Impeditivos
ANEXO III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Brasília, 26 de outubro de 2018.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Comissão Permanente de Licitações – CFQ
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O CONTRATANTE E .....

Processo Administrativo nº 038/2018
Convite nº 04/2018

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº33.839.275/0001-72, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 05 - Bloco I - Lote 5/3-A, CEP 70.070-921, em Brasília - DF, neste ato, representado por seu presidente, ..., (nacionalidade), químico industrial, portador da Carteira de Identidade ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., a seguir denominado **CONTRATANTE** ou **CFQ**, e a empresa ....., com CNPJ ...., e sede na ....., neste ato, representada por seu sócio-gerente ....., (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na (Rua), a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem, por um lado, considerando, pelo **CONTRATANTE**, a disponibilidade de recursos orçamentários e sua previsão no Programa-Executivo, correndo a despesa pelo crédito de Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, na rubrica **6.2.2.1.1.33.90.39.043 – Serviços de Publicidade Institucional**, sendo certo que a licitação ocorreu e foi regida pelos ditames da Lei nº 8.666/93 e, por outro lado, pela **Contratada**, considerando a adjudicação em seu favor no processo de licitação sob a modalidade de Convite, pelo critério de menor preço, oferecido pelo objeto a ser fornecido, uma vez observado que a mesma atende aos padrões de habilitação exigidos pelo **CONTRATANTE**, e vinculando-se as partes, no todo, à Lei Federal nº 8.666/93 e ao Edital da Licitação realizada, firmar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir dispostas:

1. **DO OBJETO**
   Contratação de empresa do ramo de Pesquisa Qualitativa de Opinião Pública.

2. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

   2.1. Este estudo qualitativo será baseado no levantamento dos seguintes aspectos:

   a) Percepção do profissional de Química quanto à sua carreira, no que diz respeito à valorização da atividade laboral e seu posicionamento no mercado de trabalho.

   b) Nível de satisfação com o desempenho da profissão, ganhos auferidos, qualidade do emprego, reconhecimento social e realização pessoal.

c) Trajetória evolutiva da profissão, no que se refere a mudanças, inovações, desafios e perspectivas na visão deste profissional. Assim como, em paralelo, transformações observadas no mundo do trabalho que afetam todo o ecossistema de Química.

d) Avaliação dos serviços prestados pelos CRQs, nível de conhecimento da atuação dos regionais, principais demandas e sugestões.

e) Relação com o Conselho Federal de Química. Será avaliado o nível de conhecimento e familiaridade com a missão e os propósitos do CFQ, representatividade e atuação deste em questões-chave para a categoria profissional e para a sociedade.

f) Em relação à Comunicação do CFQ, compreender como os afiliados são informados das atividades desenvolvidas pelo Conselho e como gostariam de ser abordados, inclusive, identificando os melhores canais a serem utilizados futuramente.

g) A pesquisa terá como público principal profissionais da área de química, com no mínimo 2 anos de profissão, reunidos em três grupos específicos: acadêmicos (professores de graduação e pós-graduação, ensino técnico e profissionalizante), representantes da indústria química do setor patronal e prestadores de serviço.

h) O número mínimo de entrevistas que comporão a amostra da pesquisa será de, no mínimo, 40 entrevistas.

3. SOBRE O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

3.1. O Conselho Federal de Química é uma autarquia federal, criada pelo Decreto n° 2.800, de 18 de junho de 1956, com o objetivo de fiscalizar o exercício dos profissionais de química, por meio do controle ético e técnico-profissional, protegendo a sociedade de profissionais não qualificados, de modo a assegurar à população atendimento responsável e de qualidade.

a) **Missão**: Promover a atividade plena da Química, com vistas a contribuir para o desenvolvimento sustentável do país.

b) **Visão:** Ser reconhecido como referência no desenvolvimento da Química no Brasil.

4. SÃO VALORES DO CONSELHO:

a) Ética – que determina a conduta moral da organização e o compromisso com as partes interessadas;

b) Integridade – pilar da credibilidade da entidade;

c) Transparência – visualização de todas as ações, por meio de informações, base da confiança mútua;

d) Unicidade – busca o alinhamento e foco de todos, fortalece a identidade organizacional;

e) Foco na Sociedade – Incentiva o processo de qualidade e de melhoria continua, de acordo com a missão institucional;

f) Inovação – busca das opções diferentes e originais, com constante observação, análise e crítica do que já existe.

g) Excelência em Gestão – processo da eficiência e eficácia nas atividades, de forma a agregar valor para a organização e seus públicos.

h) Autorresponsabilidade – determina que todos são responsáveis pela organização, força do processo integrado de gestão.

5. REQUISITOS DO SERVIÇO

5.1. Pesquisa qualitativa para avaliar a percepção dos associados em relação aos assuntos e informações do sistema CFQ/CRQs que deverá levar em consideração os seguintes quesitos:

a) Desenvolver o planejamento e o projeto da pesquisa qualitativa;

b) Elaborar o roteiro de discussão com o levantamento das informações a serem captadas na pesquisa;

c) Realizar a pesquisa nas cinco regiões brasileiras, nas seguintes cidades: Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte, Florianópolis, Salvador, São Luís e Belém;

d) As entrevistas serão definidas a partir de recrutamento, cuja a listagem de profissionais será fornecida pelo contratante;

e) Elaborar relatório descritivo analítico com as informações coletadas;

f) Realizar apresentação do relatório para representantes do CFQ, em Brasília;

g) Manter os dados coletados e a identidade dos entrevistados em sigilo total;

h) A empresa contratada deve ter, no mínimo, 8 anos de atuação no mercado de pesquisas de opinião;

i) O moderador da pesquisa precisa ter, igualmente, pelo menos 8 anos de experiência na coordenação de entrevistas e análise de resultados.

6. PRODUTO E ENTREGAS

6.1. A contratada deverá apresentar à Assessoria de Comunicação e dirigentes do CFQ o relatório descritivo e analítico com a conclusão do trabalho;

7. PRINCIPAIS MARCOS DO CRONOGRAMA

7.1. O serviço de realização da pesquisa qualitativa terá início a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços, com prazo de entrega do relatório de até 45 dias;
7.2. Será feita uma reunião de briefing com a empresa contratada para repasse das informações do CFQ;
7.3. O Conselho Federal de Química fornecerá a base de participantes para seleção da amostra e dará também a autorização para o contato com os entrevistados.
7.4. A empresa deve responsabilizar-se pelas despesas de seus empregados referentes a encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e outras.
7.5. A empresa deve responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à realização do objeto.

8. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$.....(.....), após a realização do evento, numa parcela única, através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de apresentação da nota fiscal.

8.2 A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras ou erros, observando os termos do artigo 1º da Lei 8.846/94, e em seu bojo deverá aparecer o nome do banco, o número da conta bancária e a agência. Deverá ser entregue no Contratante, juntamente com os comprovantes atualizados de regularidade junto ao INSS, FGTS e TST.

8.3 O Licitante vencedor optante pelo SIMPLES deverá, antes do prazo previsto para o crédito bancário, apresentar ao CFQ cópia autenticada do termo de opção pelo SIMPLES, juntamente com a nota fiscal.

8.4 Caso a pessoa jurídica não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, sofrerá retenção na fonte, de acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.340 de 27 de dezembro de 1996, regulamentado pela Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações.

8.5 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será o documento devolvido e o pagamento ficará pendente, até que a licitante vencedora providencie medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9. DO PRAZO

9.1 O serviço será executado até o dia **10 de dezembro de 2018.**

10. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

10.1 As despesas deste contrato correrão pelo crédito orçamentário previsto à conta de Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, na rubrica **6.2.2.1.1.33.90.39.043 – Serviços de Publicidade Institucional**.

11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 Das atribuições do **Contratante**:

a) Efetuar o pagamento do valor acordado e na forma prevista neste Contrato
b) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços
c) Aplicar à Contratada, quando necessário, as sanções regulamentares e contratuais.
d) Cumprir fielmente o pactuado no presente instrumento.

11.2 Das atribuições da **Contratada**:

a) Cumprir fielmente o que estabelece o presente Contrato;

b) Responsabilizar-se pelas despesas de seus empregados referentes a encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e outras.

12 DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativas aceitas pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo de eventual decisão de rescisão contratual e de indenização compensatória, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor bruto do contrato, no caso de negligência ou descumprimento do serviço dentro dos prazos fixados, acrescida de mais 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado a título de indenização por perdas e danos pelo embaraço administrativo causado;
c) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor bruto do contrato, para o caso de reincidência da negligência, da mora no cumprimento dos prazos que lhe foram fixados, ou de qualquer outra prestação devida, tenha fundo culposo, doloso ou revestido de má-fé;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto do contrato, caso se recuse injustamente a assinar o instrumento de contrato após a devida comunicação de sua adjudicação; e,
e) Suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE por período de até dois anos, com a respectiva declaração de inidoneidade.

12.2. A aplicação de sanções à Contratada far-se-á segundo a gravidade da falta cometida e mediante o devido processo legal pela garantia do contraditório, ultimando-se sem prejuízo de outras penalidades, da eventual decisão de rescisão contratual e do ressarcimento dos danos emergentes ao Contratante.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo o Contratante exercitá-los a qualquer tempo.

13.2 Para qualquer intimação ou oficiamento que se fizer necessário pelo CONTRATANTE à Contratada, servirá de substitutivo o telegrama à empresa com cópia integral do texto expedido e termo de aviso de recebimento do destinatário, por seus prepostos, pelo serviço de correios.

13.3 O presente Contrato poderá ser alterado ou modificado mediante Termo Aditivo, desde que respeitado o Edital de Licitação e as disposições legais, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, desde que para a melhor adequação técnica a seus interesses, assegurando-se à Contratada todos os direitos de intangibilidade no equilíbrio-econômico da obrigação e na natureza da prestação, nos termos da Licitação.

13.4 As cláusulas expressas neste pacto possuem vínculo com o Edital do Convite n. 04/2018 e com

13.5 Fica eleito o foro da Seccional da Justiça Federal em Brasília, para resolver quaisquer questões relativas ao presente Contrato, que resta firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, a fim de ser posteriormente, para sua eficácia, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, para publicação resumida na imprensa oficial.

Brasília, _____ de _____ de 2018.

_____	_____
x-x-x-x-x-x	**x-x-x-x-x-x**
PRESIDENTE DO CFQ	**EMPRESA**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

ANEXO II

DECLARAÇÃO
(papel timbrado da empresa)

_____ (nome da empresa), CNPJ_____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para os fins de habilitação no Convite nº 02/2018, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II - Inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente Pregão;

III - Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos;

IV - Sob as penalidades cabíveis, os serviços ofertados atendem integralmente aos requisitos das especificações constantes no Anexo I deste Edital;

V - Que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto licitado, estando de acordo com os termos deste Edital e seus anexos.

Cidade, _____ de _____ de 2018.

Nome: _____

Nº da Cédula de Identidade: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser enviada pela empresa vencedora, imediatamente após o encerramento da sessão do Pregão Eletrônico, para o fax (61) 3224-3277, e o original remetido, via correio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para o endereço do Conselho Federal de Química – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I – LOTE 5/3-A - BRASÍLIA/DF – CEP 70.070-921.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado da empresa)

Declaro que a empresa _____,
CNPJ n°_____, se enquadra na situação de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não incorrendo em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do mesmo artigo.

Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____

(Local e data)

_____

Assinatura (representante legal)